

## DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DCF - DIVISÃO DE CONTROLE DE FUNDOS

## INFORMAÇÃO Nº 260/07- DAM/DCF

Natal (RN), 03 de julho de 2007.

**Processo nº:** 008145/2003 – TC

**Juntados**: 00238/04 e 003613/2004 – TC.

**Juris dicionado**: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta

**Assunto**: Balancete do FUNDEF de janeiro a dezembro do ano de 2003

Ementa: Ausentes os documentos comprobatórios de despesas. Propõe

requisitá-los por meio de diligência. Necessários à análise conclusiva

da matéria.

Senhora Diretora,

01. O presente processo cuida dos balancetes das despesas realizadas pela **Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta**, com as verbas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2003, encaminhado a esta Divisão para exame técnico da matéria, objeto dos autos.

## 1 – DOS DOCUMENTOS

- 02. Em resultado do exame, verifica-se a ausência dos documentos comprobatórios das despesas realizadas nos meses <u>de janeiro a dezembro</u> do no ano em questão, abaixo relacionados, necessários à análise técnica conclusiva da matéria.
  - O2.1 Folha de pagamento mensal com a identificação do nome e cargo ou função exercida pelo servidor e comprovantes de outras despesas porventura quitadas com recursos da parcela de no mínimo 60% (sessenta por cento) da receita total do FUNDEF;
  - O2.2 Todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos da parcela de no máximo 40% (quarenta por cento);

- O2.3 Se houver contrato ou convênio de prestação de serviço pago com os recursos do FUNDEF firmado junto à Secretaria de Educação do Município, cópia do mesmo, e,
- O2.4 Documentação relativa aos processos licitatórios, atos formais de Dispensa ou Inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujos recursos tenham origem no FUNDEF, juntamente com os documentos que comprovem a realização da despesa.
- 03. Consoante a apresentação dos documentos acima descritos, devem-se sempre observar os seguintes cuidados:
  - O processo de pagamento remetido deve ser acompanhado, em qualquer caso, de todos os documentos comprobatórios, tais como empenhos, notas fiscais, recibos, ordens de compra ou serviço, contratos, convênios e portarias, observando o que preconiza a Resolução nº 05/2003 TCE;
  - Os documentos comprobatórios devem ser apresentados no original e sempre legíveis, e,
  - O anverso dos documentos a que se referem às letras "a" e "b" deste parágrafo 3.0 devem sempre trazer as expressões: "Pago com os 60% do FUNDEF" ou "Pago com os 40% do FUNDEF", conforme seja o caso
- 04. Diante do exposto, este Corpo Técnico propõe que a documentação supra, seja requisitada por meio de **DILIGÊNCIA** mediante notificação ao dirigente municipal, fiel responsável pela guarda e zelo dos documentos públicos pertinentes à prefeitura daquela municipalidade.
- 05. Nessas condições, somos pelo encaminhamento da matéria ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, para os fins de direito.

José Valcone de Oliveira Técnico de Nível Superior Matrícula 9.711-0

VISTO:

João Fernandes do Nascimento Técnico de Nível Superior Matrícula 9.504-4